INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** - doravante identificadas em conjunto como **PARTES**, resolvem, entre si na melhor forma de direito, estabelecer as condições prévias para o presente **INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, conforme as cláusulas e condições seguintes:

1) DO OBJETO E DOS SERVIÇOS PRESTADOS

- **1.1.** O presente contrato tem como objeto:
 - •a autorização de acesso ao curso DevQuest;
 - •prestação de serviços de monitoria em formato digital em favor da **CONTRATANTE.**
- 1.2. Os itens previstos nas alíneas "a" e "b" da cláusula acima, serão disponibilizados na modalidade de videoaulas (100% online) através da plataforma Ticto.
 - 1.2.1. Admite-se, desde já, a possibilidade de eventual substituição da plataforma, fato que será oportunamente informado à CONTRATANTE, assegurado que o novo sistema confira os mesmos direitos previstos neste instrumento.
- **1.3.** A **CONTRATANTE** receberá o acesso exclusivo à área de membros e a uma comunidade com todos os alunos, bem como poderá acessar o conteúdo gravado do curso a qualquer momento.
- 1.4. A CONTRATANTE declara estar ciente de que, para poder usufruir dos serviços ora contratados, precisará ter acesso a um computador com conexão rápida à internet, recomendando-se a utilização de um serviço de banda larga estável. Também é imprescindível possuir um endereço eletrônico pessoal (email), de acesso constante, que deverá ser informado à CONTRATADA, uma vez que as comunicações entre as PARTES serão feitas exclusivamente via e-mail.

2) DA VIGÊNCIA

- 2.1. O Contrato terá prazo de vigência de **02 (dois) anos** podendo ser renovado por igual período, sucessivamente.
- **2.2.** A efetiva renovação do curso deverá se dar mediante a celebração de um novo contrato, observando-se os valores que estiverem sendo praticados pela **CONTRATADA** no momento da renovação.

3) DA MATRÍCULA

- **3.1.** A matrícula é confirmada pelo aceite neste contrato através de leitura disponível diretamente na área de membros do curso, dentro da plataforma.
 - **3.1.1.** Nos primeiros 15 (quinze) dias após a efetiva contratação, a **CONTRATANTE** tem acesso ao período de testagem e experimentação do curso, mediante à liberação parcial do seu conteúdo. Após o período de 15 (quinze) dias, sem que a **CONTRATANTE** manifeste sua intenção de cancelar a matrícula, o conteúdo do curso é liberado por completo.
- **3.2.** A **CONTRATADA** tem o direito de recusar a matrícula da **CONTRATANTE** que esteja inadimplente ou já tenha se matriculado em outro curso da **CONTRATADA** e tenha falhado em respeitar as regras de urbanidade, educação, bem como de respeito para com os professores, especialistas e demais alunos.
- 3.3. A CONTRATADA reserva-se ao direito de, discricionariamente, cancelar qualquer turma, devendo restituir, no prazo de 60 (sessenta) dias, a CONTRATANTE dos pagamentos eventualmente já efetuados.

4) DO PAGAMENTO

- **4.1.** Em razão da prestação dos serviços objeto do presente contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor estampado no quadro resumo "Valor do Curso" referente ao licenciamento do curso online e pelos serviços de monitoria, ambos descritos na Cláusula 1.1..
 - 4.1.1. O pagamento poderá ser realizado à vista ou parceladamente, em conformidade com as cláusulas a seguir.
 - **4.1.2.** O pagamento à vista poderá ser realizado mediante boleto bancário, PIX e cartão de crédito.
 - 4.1.3 Caso o pagamento seja realizado de forma parcelada, a CONTRATANTE terá duas opções:
 - a) Pagamento por cartão de crédito → podendo parcelar em até 12 (doze) vezes; ou
 - b) Pagamento por boleto bancário → podendo parcelar em até 24 (vinte e quatro) parcelas, caso em que a aprovação ficará sujeita às regras, bem como análise de crédito, da parceira PROVI.
 - **4.1.4.** No pagamento mediante boleto bancário, a confirmação de matrícula ocorrerá apenas após a compensação do pagamento. Significa dizer, portanto, que a simples emissão do boleto não garante a matrícula e a confirmação de sua respectiva vaga no curso.

- **4.2.** Havendo atraso não justificado no pagamento dos serviços objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** está sujeita às disposições contratuais da mediadora do serviço, dentre elas taxa de administração, juros, acréscimos eventualmente incidentes, ainda que estes não tenham qualquer relação com a **CONTRATADA**.
- **4.3.** Caso a **CONTRATANTE**, independentemente da motivação, não acesse o conteúdo e/ou não utilize os serviços contratados, tal fato não impactará em nada a exigibilidade do pagamento previsto na Cláusula 4.1., permanecendo integralmente obrigada a providenciar o seu pagamento.
- **4.4** O inadimplemento sem prejuízo das consequências previstas na Cláusula 4.2. implicará na suspensão automática de acesso ao curso, bem como do suporte e da participação na comunidade de alunos, de modo que só a regularização dos pagamentos pela CONTRATANTE servirá para retomar os acessos suspensos.

5) DAS PROMOÇÕES

- **5.1. A CONTRATANTE** que comprar o infoproduto, dentro do período promocional designado pela **CONTRATADA**, ganhará de bônus duas mentorias (Chamado Aventura e Análises de Redes) em grupo, ao vivo, com duração de 90 minutos cada, a serem previamente agendadas nos primeiros três meses contados a partir da data da matrícula.
 - **5.1.1** As gravações das mentorias em grupo serão disponibilizadas para todos os alunos.
- **5.2.** Na hipótese prevista na **cláusula 5.3.,** a **CONTRATADA** não é obrigada a estender os benefícios para aqueles que não se enguadrarem nos critérios internos da **CONTRATADA**.
- **5.3.** A **CONTRATANTE** declara-se ciente de que, caso tenha realizado a contratação do curso e dos serviços da **CONTRATADA**, e seja lançada campanha promocional durante a vigência deste Contrato, não lhe será garantido o direito de exigir o cumprimento das mesmas condições promocionais caso a **CONTRATADA** não assim disponha nas divulgações da promoção.
 - **5.3.1.** Dessa forma, a **CONTRATANTE** afirma, sem ressalvas, estar ciente e de acordo com o fato de que não poderá exigir equiparação, salvo se optar por nova aquisição do curso durante o período de vigência da promoção.
- **5.4.** A **CONTRATADA** poderá, a seu critério, conceder descontos ou bolsas sobre o valor descrito na **cláusula 4.1.**, não se

obrigando de forma alguma, a perpetuar tais descontos ou generalizá-los.

6) DA ENTREGA DO CONTEÚDO

- **6.1.** A partir da confirmação da matrícula no curso nos termos da Cláusula 4ª -, será enviado por e-mail, em até 48h, login e senha à **CONTRATANTE** para acesso da plataforma do curso.
 - **6.1.1.** Caso a **CONTRATANTE** não receba login e senha no prazo estipulado na cláusula 6.1, deverá entrar em contato com a **CONTRATADA**, através do e-mail: suportedevquest@gmail.com, solicitando nova senha e login para acesso.
- **6.3. A CONTRATANTE** terá acesso durante o prazo de vigência do contrato a encontros semanais ao vivo, com monitores, para aprofundar os conteúdos e sanar todas as dúvidas, com possibilidade de renovação nos termos da cláusula 2.1.
 - **6.3.1 Os** encontros, contudo, não serão gravados e tampouco serão disponibilizados para acesso em momento futuro, de modo que a CONTRATANTE só poderá acompanhá-los em tempo real.
- **6.4.** A **CONTRATADA** se compromete a seguir ao máximo o calendário de aulas proposto, evitando atrasos ou alterações no cronograma sem a devida justificativa. Entretanto, reserva-se ao direito de promover modificações no calendário quando necessárias a fim de evitar prejuízos no andamento do curso.
 - 6.4.1. A **CONTRATADA** compromete-se a informar com antecedência mínima de 24h as remarcações no calendário que se fizerem necessárias.
- **6.5.** Para a emissão do certificado, é necessário que a **CONTRATANTE** conclua mais de 90% do curso e que esteja matriculado há mais de 45 (quarenta e cinco) dias.
- **6.6.** Caso a **CONTRATANTE** ao final do curso, tendo realizado todas as atividades designadas, não tiver obtido o resultado proposto, poderá solicitar uma mentoria gratuita e personalizada com duração de 90 minutos, denominada **"OU VAI OU RACHA"** em até 09 (nove) meses a partir da data de realização da matrícula.

7) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- Realizar o pagamento da sua participação no curso, obedecendo aos prazos estabelecidos no momento de sua matrícula, estando sujeito à interrupção da prestação dos serviços caso o pagamento não seja efetivado conforme contratado;
- •Possuir equipamento adequado deacordo com a configuração necessária para preencher todos os requisitos técnicos para acompanhamento do curso;
- •Em nenhuma hipótese, realizar a gravação das aulas (seja vídeo ou em áudio) para uso pessoal ou de terceiros, a título gratuito ou oneroso, declarando-se ciente de que, caso descumpra referida obrigação, incorrerá nas sanções penais e cíveis aplicáveis;
- •Não reproduzir, copiar, distribuir, divulgar ou manter de qualquer meio disponível as videoaulas do curso, assim como a não compartilhar com terceiros as videoaulas ou os materiais do curso e senhas de acesso à plataforma, dada a natureza pessoal e intransferível do licenciamento não exclusivo ora conferido à CONTRATANTE;
- •Informar corretamente seus dados pessoais e dados de pagamento, como e-mail válido e demais informações para o cadastro da **CONTRATANTE** na plataforma do curso e para a emissão de Nota Fiscal, bem como todas as demais informações transmitidas à CONTRATADA, devendo, ainda, mantê-las atualizadas ao longo de toda a vigência do contrato
- •Verificar a caixa de entrada da sua caixa postal de email, bem como spams e desabilitar pop-up para recebimento de login e senha de acesso ao curso, pois o único meio de comunicação entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE é o endereço eletrônico, fato com o qual a CONTRATANTE anui e declara-se integralmente ciente.
- •Conservar em segredo seu nome, login e sua senha de acesso à área restrita do site, não podendo fornecê-los nem efetuar rateios ou quaisquer compartilhamentos de acesso ao conteúdo disponibilizado ao **CONTRATANTE** Ciente de que eventual prática de compartilhamento de acesso configurará causa para a ocorrência da resolução contratual de pleno direito e o cancelamento de sua conta de acesso, devendo pagar a integralidade do curso e sem qualquer possibilidade de restituição de valores.
- 7.2. A CONTRATANTE também se compromete a respeitar e não criar quaisquer embaraços ao exercício do direito da

CONTRATADA de monitorar o acesso da CONTRATANTE à plataforma do curso, a fim de coibir a prática de qualquer forma e modalidade de violação de direitos autorais e/ou compartilhamento indevido de conteúdo e senhas de acesso.

7.2.1. A CONTRATANTE declara-se, ainda, ciente de que a CONTRATADA poderá se utilizar de ferramentas técnicas para monitorar qualquer reprodução não autorizada dos vídeos das aulas, bem como contratação de empresas terceirizadas especialistas no combate à pirataria.

8) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- Planejar a disponibilização dos conteúdos atendendo ao cronograma, designação de especialistas, definição de atividades e outras providências inerentes às atividades docentes;
- Atender ao cronograma de atividades, observado sempre o fuso horário de Brasília, apresentando as aulas na data e horário indicados, reservando-se ao direito de modificações, conforme disposto na cláusula 6.4 deste contrato:
- Prestar ao CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis, o suporte técnico ou de conteúdo, necessários ao acesso do curso DEVQUEST, via e-mail, WhatsApp e Discord;
- Executar os seguintes serviços: realização da inscrição e os cadastros dos alunos; controle de senha de acesso aos serviços; orientação para acesso aos serviços; divulgação das aulas e bônus e manutenção das videoaulas.

9) DIREITO DE USO DE IMAGEM E VOZ

- **9.1. A CONTRATANTE** autoriza a utilização de sua imagem, voz e depoimento para a gravação e armazenamento das mentorias pelo prazo de vigência do contrato, a fim de serem utilizadas para divulgação da **CONTRATADA** e de suas atividades.
- **9.2.** A gravação dos encontros só será ativada mediante aceite da **CONTRATANTE**. Caso isso não ocorra, a gravação não será executada.
- **9.3. A CONTRATANTE** concorda e declara que não haverá qualquer tipo de remuneração pela utilização de sua imagem,

som de voz e depoimento objeto da Cláusula 9.1., razão pela qual a autorização é concedida em caráter gratuito.

10) DA CONFIDENCIALIDADE

10.1. A CONTRATANTE assume o compromisso de manter em sigilo todas as informações ou conhecimentos técnicos, que forem relacionados com elementos de caráter confidencial CONTRATADA, que venha a ter acesso ou adquirir em razão dos contratados. ressalvada utilização a informações ou conhecimentos para desempenho normal do curso, durante a vigência do contrato, bem como pelo prazo de 5 (cinco) anos mesmo após o término do Contrato, sob pena de aplicação da multa referida na Cláusula 10.4. deste Contrato. Para efeito deste Contrato. consideradas são informações confidenciais e de uso restrito toda e qualquer informação revelada, fornecida, comunicada, informada ou obtida, verbal ou documentalmente, em forma escrita ou eletrônica, em qualquer plataforma, meio de comunicação ou aplicativo, além de senha e login de acesso da CONTRATANTE 10.3. A CONTRATANTE reconhece que o não cumprimento das obrigações ora assumidas resultará em prejuízos irreparáveis para a CONTRATADA, e que esta poderá adotar qualquer medida que permita impedir ou restringir o descumprimento das obrigações ora assumidas, respondendo a CONTRATADA pelos danos, materiais e morais em virtude da divulgação ilícita das Informações Confidenciais.

11) DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

- 11.1. A CONTRATANTE reconhece a plena titularidade da CONTRATADA de todos os direitos de propriedade intelectual, direitos autorais e direitos conexos relativos às aulas e materiais disponibilizados para realização dos cursos e das mentorias, e quaisquer materiais educacionais e/ou didáticos, marcas, criações, customizações, documentos, dados técnicos, bem como suas eventuais atualizações e/ou alterações realizadas.
- 11.2. Todos os conteúdos são de propriedade intelectual da CONTRATADA, assim como atividades propostas e quaisquer materiais fornecidos durante as videoaulas, lives ou por qualquer outro meio. Quaisquer violações dessas disposições estão sujeitas às sanções previstas pela lei penal, assim como ações no âmbito cível e a cláusula penal estipulada na cláusula 11.3.

- 11.3 A partir da data de assinatura deste Contrato e mesmo após a sua extinção, a CONTRATANTE não poderá, sem prévia autorização por escrito da CONTRATADA, desenvolver Propriedade Intelectual disponibilizada cursos, tais como, mas não se limitando às vídeoaulas, lives e os materiais didáticos, adquiridos pela CONTRATANTE pelo período de 2 (dois) anos após a extinção do Contrato, em território nacional, por si ou por intermédio de outrem, sob pena de aplicação de multa não compensatória no valor de 10.000,00 (dez mil reais), como patamar mínimo de indenização, a título de cláusula penal nos termos do art. 416, parágrafo único, do Código Civil, independentemente de indenização por danos materiais e morais, admitindo-se, assim, indenização suplementar.
 - 11.3.1. Considerando o valor multimilionário de competitivos, diferenciais entre outros elementos intangíveis titularizados pela CONTRATADA, estipulam as PARTES que a limitação do art. 412 do Código Civil não se aplica às cláusulas penais por descumprimento das obrigações estipuladas na cláusula 10.1, visto que se tratam de deveres obrigacionais com valor econômico agregado que muito extrapola teto da obrigação principal deste instrumento.
 - 10.1.2. Além da imposição da multa prevista na Cláusula 10.1., poderá a CONTRATADA recorrer a todo e qualquer meio juridicamente viável para se impedir a continuidade da violação praticada, notadamente a imposição de astreintes, a serem fixadas em juízo, por cada dia de uso indevido da propriedade intelectual de titularidade exclusiva da CONTRATADA.

12) DOS DADOS PESSOAIS

- **12.1.** A **CONTRATANTE** autoriza o tratamento de seus dados para fins de cadastro, bem como o compartilhamento de seus dados, para os fins descritos neste contrato, com terceiros legalmente legitimados para a prestação dos serviços com as finalidades correspondentes.
- **12.2.** É dever do titular de dados informar a **CONTRATADA** a respeito de qualquer alteração que ocorra em seus dados cadastrais, tais como nome, e-mail, endereço, telefone e outros.
- 12.3. À exceção das hipóteses previstas no art. 16 da LGPD, com o término do tratamento dos dados pessoais, a CONTRATADA

adotará todas as medidas necessárias para eliminar tais dados definitivamente de suas respectivas bases de dados.

112.4 Caso qualquer das PARTES, sem incorrer em culpa, venha a ser responsabilizada judicial ou administrativamente por eventuais falhas no tratamento dos dados pessoais realizado pela contraparte (ex.: caso a CONTRATANTE utilize-se indevidamente de dados pessoais de outros alunos desprovida de autorização para tanto), ser-lhe-á assegurado direito de regresso, visando à reparação da integralidade dos prejuízos experimentados, sendo possível, ainda, postular indenização suplementar perante o Poder Judiciário, caso o fato lhe impute danos patrimoniais e/ou extrapatrimoniais.

13) DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- **13.1.** Caso a **CONTRATANTE** opte por resilir unilateralmente o Contrato antes de decorrido o prazo de vigência do contrato, poderá haver a incidência de cláusula penal conforme estabelecido abaixo:
 - a) Desistência em até 15 (quinze) dias após realização da matrícula → não haverá incidência de multa:
 - a.1) Pagamento à vista → Terá direito a reembolso integral do valor já pago pelo curso.
 - a.2) Pagamento parcelado → As parcelas já pagas serão devolvidas e não será obrigado a adimplir as parcelas restantes.
 - b) Desistência a partir do 16º (décimo sexto) dia após a realização da matrícula → com incidência de multa:
 - b.1) Pagamento à vista → Não terá direito a reembolso do valor já pago pelo curso.
 - b.2) Pagamento parcelado → Não terá direito a reembolso do valor já pago pelo curso e deverá realizar o pagamento das parcelas restantes.
 - 13.1.1. O pedido de resilição de que se trata a cláusula
 13.1 deverá ser formalizado, por escrito, através do email: suportedevquest@gmail.com.
- **13.2** A devolução de valores quando cabível, nos termos acima será feita em até 60 (sessenta) dias corridos após a

formalização do pedido de cancelamento dentro do prazo estabelecido e conforme dados bancários a serem informados formalmente pela **CONTRATANTE.**

- **13.3.** O presente Contrato poderá ser resolvido expressamente, por qualquer das **PARTES**, a qualquer tempo, mediante prévia comunicação na ocorrência de uma das seguintes situações:
 - descumprimento de qualquer das condições e obrigações previstas neste instrumento ou na legislação aplicável, se não sanado em 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento de comunicação neste sentido, a critério da PARTE prejudicada;
 - •falência ou dissolução total de qualquer das PARTES;
 - caso fortuito ou força maior que perdure por mais de 30 (trinta) dias consecutivos e torne comprovadamente impossível a execução dos SERVIÇOS;
 - atraso injustificado no pagamento previsto na Cláusula
 4.1., por prazo superior a 30 (trinta) dias por culpa da CONTRATANTE;
 - •Se forem praticados atos que venham a causar prejuízos à imagem pública da contraparte, sem prejuízo da apuração de perdas e danos;
 - •Revelação ou utilização de qualquer informação confidencial recebida por parte da contraparte, fora dos propósitos específicos da prestação de serviços contratados, sem prejuízo das demais sanções previstas neste instrumento.
- 13.4. As PARTES declaram e concordam que, após o término do prazo do presente contrato, as cláusulas pós-contratuais continuam dotadas de sua eficácia previstas neste instrumento (ex.: confidencialidade, propriedade intelectual, etc.), sendo certo que as disposições de referidas Cláusulas sobreviverão a qualquer hipótese de extinção do presente Contrato, permanecendo válidas e inalteradas, em estrita conformidade com as condições e prazos nela estampados.

14) DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **14.1** É facultado o fornecimento de qualquer material didático por parte da **CONTRATADA à CONTRATANTE**, como apostilas, livros e cadernos, podendo a **CONTRATADA** indicálos quando necessário para a execução do curso.
- **14.2.** Convencionam as PARTES que prevalece o presente Contrato sobre entendimentos ou propostas anteriores, escritas ou verbais, restando extinto de pleno direito qualquer entendimento ou ajuste contratual anteriormente

- firmado entre as **PARTES**, com o mesmo objeto do presente, ou que, de alguma forma, divirja do presente. Nesse sentido, concede-se plena quitação recíproca quanto a eventuais obrigações pendentes que decorram de eventuais vínculos obrigacionais pretéritos.
- **14.3.** Quaisquer notificações por força do presente contrato devem ser feitas através de correio eletrônico com notificação de recepção,, valendo referidas comunicações como manifestações formais para fins de eventuais exigências força deste contrato.
- **14.4.** Não será válida qualquer alteração deste Contrato, salvo se formalizada por escrito e assinada pelas **PARTES**.
- **14.5..** Nenhuma tolerância momentânea quanto ao cumprimento obrigacional (qualitativo ou quantitativo), concedida por qualquer das **PARTES** com relação aos termos deste Contrato, será considerada precedente, novação ou afetará de qualquer forma este Contrato ou qualquer dos direitos ou obrigações das **PARTES**, a não ser nos estritos termos da tolerância concedida.
- 14.6. Ambas as PARTES deste Contrato comprometem-se a fazer tudo o que lhes for razoável e que estiver em seu poder, necessário ou desejável para fazer valer o espírito e a intenção deste Contrato, e a agir razoavelmente e em conformidade com os ditames da boa-fé na relação um com o outro, quando dono exercício de seus direitos e do adimplemento de suas obrigações, decorrentes deste Contrato.
- **14.7.** Ambas as **PARTES** declaram e garantem, reciprocamente, que:
 - •tiveram prévia vista deste instrumento, com o devido tempo para sua análise, interpretação das obrigações assumidas, bem como para proposição de alterações clausulares, estando cientes das mesmas e concordando inteiramente com seu teor e disposições, visto que correspondem exatamente aos termos em que pretendem contratar;
 - •têm plenos poderes e autoridade para celebrar o presente Contrato e assumir as obrigações nele contidas.

15) DO FORO, DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA FORMALIDADE DE ASSINATURA

15.1. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do Contrato, será integralmente aplicável a legislação aplicável à época da contenda na República Federativa do Brasil e fica pactuado que o conflito será solvido junto ao foro da Comarca

de Porto Alegre/RS, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. Nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, as PARTES expressamente concordam em utilizar e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação de anuência aos termos ora acordados em formato eletrônico, ainda que não utilizem de certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil, incluindo assinaturas eletrônicas na plataforma. A formalização das avenças na maneira supra acordada será suficiente para a validade e integral vinculação das PARTES ao presente Contrato, para o fim de produzir plenos e integrais efeitos jurídicos, vinculando-os reciprocamente, inclusive para fins de propositura de ação de execução extrajudicial.

CONTRATANTE

RHD TECH INFORMÁTICA LTDA